

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃOAv. da Universidade, 2932 , Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@proplad.ufc.br**PORTARIA PROPLAD Nº 161, de 15 de julho de 2026.**

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, estabelecidas pela Portaria GR/UFC nº 283, de 26 de setembro de 2023, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e a Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022, expedida pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o formulário de indicação e ciência da equipe de planejamento da contratação (Doc. SEI nº 6476848 e 6480130), do processo nº 23067.066537/2025-20,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação referente à aquisição de computadores.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente desta Universidade Federal do Ceará, para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação

NOME	SIAPÉ	LOTAÇÃO	TIPO
Alex Cirino da Rosa	1355064	Central de Serviços de TI	Integrante Requisitante Titular
Francisco Adriano Moura da Silva	2187568	Divisão de Contratações de TI	Integrante Requisitante Suplente
Charles Júlio dos Santos Alves	3338552	Central de Serviços de TI	Integrante Técnico Titular
Armando Maia de Oliveira	2187847	Divisão de Contratações de TI	Integrante Técnico Suplente
Lígia Carla de Lima Souza	2041474	Coordenadoria de Administração e Patrimônio - CAP/PROPLAD	Integrante Administrativo Titular
Matheus de Goes Resende	1954333	Coordenadoria de Administração e Patrimônio - CAP/PROPLAD	Integrante Administrativo Suplente
Flávio José Tertuliano de Brito	0184437	Central de Serviços de TI	Integrante Administrativo Suplente

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Revoga-se a PORTARIA PROPLAD Nº 160, de 10 de julho de 2026 (6480149).

Dê-se ciência e publique-se.

JOÃO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 15/07/2026, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6489282** e o código CRC **2C552988**.

Referência: Processo nº 23067.066537/2025-20

SEI nº 6489282